



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

**PROJETO DE LEI Nº. 108
DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

Aprovado
Em 18/02/2021
Presidente

Dispõe sobre a estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 36, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e foi sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal de Divina Pastora, inclusive cargos comissionados, passa a ser regida pelo Anexos I e II desta lei.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que terão seus quantitativos e remunerações fixados pelo Anexo I desta lei:

- I - 01 (um) cargo de Advogado;
- II - 01 (um) cargo de Contador;
- III - 01 (um) cargos de Assistente Legislativo;
- IV- 02 (dois) cargo de Assistente Administrativo;
- IV - 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§1º Os cargos efetivos que estejam vagos deverão ser ocupados mediante realização de concurso público.



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Aprovado
Em 18/02/2021
Presidente

§2º Os cargos de servente e oficial administrativo, respectivamente, passarão a ter a nomenclatura de Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo.

§3º Fica assegurado aos atuais servidores ocupantes dos cargos eventualmente modificados, nomeados até o advento desta Lei, o exercício das mesmas funções e remunerações anteriormente atribuídas.

§4º Até a realização do concurso e a efetiva nomeação dos aprovados, as funções de excepcional interesse público poderão ser exercidas por contratos temporários.

Art. 3º. Aos servidores ocupantes dos cargos da Câmara Municipal é garantido o mesmo vínculo funcional e o mesmo regime estatutário, assegurando-lhes a irredutibilidade de vencimentos, a estabilidade no serviço público, outros direitos, vantagens e obrigações funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora no que não contrariar a presente Lei.

Art. 4º. A aposentadoria do servidor público caracteriza a vacância do cargo e acarreta a exoneração compulsória, sendo expressamente vedada a acumulação de vencimento de cargo público com proventos de aposentadoria do mesmo cargo.

Art. 5º. A Câmara Municipal será assessorada, de forma complementar, por escritório que prestará consultoria jurídica, inclusive à Comissão de Licitação, análise de leis, atos normativos, pareceres, consultoria às Comissões e controle de constitucionalidade, atuação jurídica em defesa da Câmara Municipal em Ações Civis



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Aprovado

Em 18 / 02 / 2021
Presidente

Públicas, Ações Populares, Mandados de Segurança e Ações Constitucionais em todas as esferas jurisdicionais.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Resolução nº 01/2020 e respectivas emendas.

Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Divina Pastora/SE, 25 de janeiro de 2021


CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINA PASTORA



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Aprovado
Em 18/02/2021
Presidente

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

Cargo	Grupo Hierárquico	Quantidade	Carga Horária (h)	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	I	01	40	R\$ 1.100,00
Assistente Legislativo	II	01	40	R\$ 1.500,00
Assistente Administrativo	III	02	40	R\$ 1.500,00
Contador	IV	01	20	R\$ 1.600,00
Advogado	IV	01	20	R\$ 1.600,00

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Quantidade	Carga Horária (h)	Remuneração
Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares	01	40	R\$ 1.100,00
Assessor Parlamentar	09	40	R\$ 1.100,00
Assessor da Presidência	01	40	R\$ 1.500,00
Chefe do Setor Financeiro	01	40	R\$ 1.800,00
Controlador Geral	01	40	R\$ 1.500,00

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGOS EFETIVOS

Cargo	Requisitos	Funções/Atribuições
Auxiliar de Serviços Gerais		Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais;



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Aprovado

Em 18 / 02 / 2021

Presidente

	Ensino fundamental incompleto	Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
Assistente Legislativo	Nível médio/técnico	Executar trabalhos de rotina legislativa; revisar documentos e expedientes da secretaria; preparar planilhas e relatórios diversos; executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos; acompanhar e secretariar os trabalhos das comissões quando solicitado; cuidar da tramitação de processos, fazendo o manuseio e encaminhamento dos documentos pertinentes a estes; executar serviços de digitação; organizar o ementários de leis, resoluções, regulamentos, portarias, requerimentos, indicações e outros que se fizerem necessários aos arquivos da CMDP; atuar nas atividades referentes às sessões plenárias e solenidades oficiais promovidas ou das quais a CMDP participe; realizar o protocolo da secretaria; desempenhar outras tarefas correlatas e realizar outros trabalhos para os quais for designado
Assistente Administrativo	Nível Médio/técnico	Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao setor em que for lotado; realizar, sob determinação superior, os trâmites necessários para o desenvolvimento dos processos administrativos, financeiros e parlamentares; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; executar o serviço de controle de patrimônio e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.
Contador	Nível Superior Completo em contabilidade	Assessorar, dirigir, supervisionar e executar serviços de contabilidade financeira, patrimonial, escrituração de livros contábeis, planejar, analisar e revisar contas e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.
Advogado	Nível Superior Completo em direito	Estudar, preparar e analisar contratos, elaborar normas, instruções e regulamentos sobre matérias jurídicas, elaborar projetos de lei, resoluções e decretos legislativos, acompanhar os processos que a Câmara seja parte ou tenha interesse; acompanhamento de processos administrativos



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Aprovado

Em 18 / 02 / 2021

Presidente

CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Requisitos	Funções/Atribuições
Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares	Ensino fundamental incompleto	Chefiar os servidores do setor administrativo; estimular as competências correspondentes ao setor de forma eficiente; propor planos e ações; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e material utilizados; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas do seu segmento de atuação e das demandas do setor e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.
Assessor Parlamentar	Nível médio/técnico	Prestar assessoramento direto ao vereador na análise de matérias complexas de produção legislativa ou de fiscalização; na análise e elaboração de minutas e anteprojetos de lei; planejamento e elaboração de pareceres, pronunciamentos e instruções; executar atividades externas vinculadas às demandas do gabinete parlamentar e desempenhar outras atividades compatíveis com sua função.
Assessor da Presidência	Nível médio/técnico	Acolher as solicitações dos Vereadores, das Comissões Permanentes e dos membros da Mesa Diretora; atender às demandas das demais unidades organizacionais, distribuindo-as entre os assessores específicos; realizar outras tarefas solicitadas pela Mesa Diretora e seus integrantes; desempenhar atividades compatíveis com a natureza de suas funções.
Chefe do Setor Financeiro	Nível Superior Completo	Prestar assessoramento direto à Mesa Diretora no tocante à análise financeira e de fluxo de caixa; fornecer subsídios para planejamento financeiro anual da Câmara; elaborar estudos relativos às atividades de sua competência e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.
Controlador Geral	Nível médio/técnico	Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da Câmara; promover auditorias internas periódicas, levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa da Câmara com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; examinar as fases de execução da despesa.



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

JUSTIFICATIVA

Nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno Cameral, simetricamente delineados em função da Ordem Constitucional vigente, tenho a satisfação de, uma vez mais, dirigir-me aos nobres pares, colegas Vereadores, para apresentar e submeter um Projeto de Lei tratando de medida de fundamental importância para esta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei trata de disciplinar a estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE.

A finalidade do projeto se justifica porque, no ano de 2020, a Câmara Municipal celebrou acordo com o Ministério Público para regularizar a situação dos cargos comissionados e das funções efetivas desta casa. Por outro lado, alguns contratos temporários nos últimos exercícios financeiros, evidenciando que as funções, outrora de excepcional e temporário interesse público, passaram a possuir caráter efetivo.

Além disso, no âmbito da administração pública, a nomenclatura de alguns cargos encontrava-se desatualizada e sem a descrição das suas respectivas funções laborativas, razão pela qual o projeto tem a finalidade de atualizar e melhor descrever todos dos cargos.

Por fim, também é relevante destacar que o projeto não apresenta qualquer impacto no orçamento, considerando que se absorve as mesmas funções que já vinham

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49.650-000

CNPJ: 13.003.462/0001-04



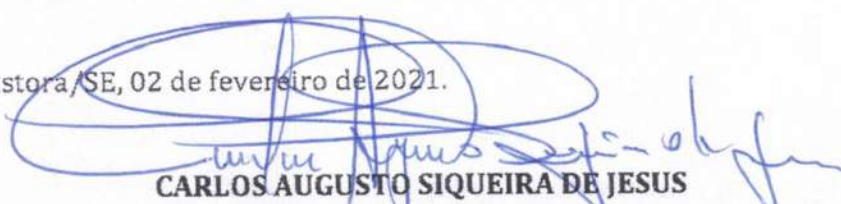
Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

sendo exercidas através de contratos temporários e/ou cargos comissionados, que, com este projeto, passam a ter seus quantitativos reduzidos.

Diante da argumentação acima, fica justificada a apresentação de tal proposição, para a qual peço a aprovação dessa Casa de Leis.

Divina Pastora/SE, 02 de fevereiro de 2021.


CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

REDAÇÃO FINAL 001/2021 DO(A) PROJETO DE LEI 108 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 QUE ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE.

Art. 1º Fica alterado a estrutura dos cargos e salários dos funcionários da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE, com a Emenda Supressiva nas salas das comissões, conforme indicada no anexo I - metas das ações do Poder Legislativo, constantes desta Lei e, que serão incluídas e executadas nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e 2022.

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João José dos Santos, em 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (VICE-PRESIDENTE)

GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS

Vereador (1º secretário)

JOELITON DOS SANTOS LIMA

Vereador (2º secretário)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Aprovada

Em _____
Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 108/2021

Exmº Senhor Presidente

Carlos Augusto Siqueira de Jesus

Nos termos do art. 147, alínea I, O vereador que subscreve, vem perante esta Casa Legislativa apresentar a Vossa Excelência a Emenda Supressiva 01/2021. De acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, que essa Emenda seja submetida à apreciação e votação e, que se aprovada, seja dado provimento no referido Projeto de Lei na supressão do Art. 4º do projeto de lei nº 108 de 25 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva tem o objetivo de retirar a redação do Art. 4º no referido Projeto, entender que ali na matéria exposta, havia detrimento para os funcionários públicos municipais. Desta forma, a referida Emenda não trará prejuízo à conjuntura e demais parágrafos do referido projeto.

Divina Pastora/SE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

VEREADOR (AUTOR)

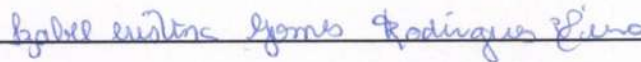


Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Ata da comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Fiscalização, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021 para deliberação sobre o Projeto de Lei nº 108/2021 de 25 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE e das outras providências. Às 17:00 (dezesete horas), conforme convocação do presidente, compareceram à reunião os vereadores Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira (Presidente), Mauricio Raimundo Santos (Relator), Clécio De Oliveira Lima (Membro).

Aberta a pauta da reunião os vereadores fizeram o sabido do projeto nº 108/2021 descrito acima e depois de concluído os trabalhos foi formulado o parecer desta comissão.

Plenário João José dos Santos, em 11 de Fevereiro de 2021



Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira

Vereadora (Presidente)



Mauricio Raimundo Santos

Vereador (Relator)



Clécio De Oliveira Lima

Vereador (Membro)



Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Ata da comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021 para deliberação sobre o Projeto de Lei nº 108/2021 de 25 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE e das outras providências. Às 18:00 (dezoito horas), conforme convocação do presidente, compareceram à reunião os vereadores Mauricio Raimundo Santos (Presidente), Carlos Fernando Dias De Souza Dos Santos (Relator), Paulo José Andrade Do Nascimento (Membro).

Aberta a pauta da reunião os vereadores fizeram o sabido do projeto nº 108/2021 descrito acima e depois de concluído os trabalhos foi formulado o parecer desta comissão.

Plenário João José dos Santos, em 11 de Fevereiro de 2021

Mauricio Raimundo Santos

Vereador (Presidente)

Carlos Fernando Dias de Souza dos Santos

Vereador (Relator)

Paulo José Andrade do Nascimento

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei 108 25 de Janeiro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer Favorável ao Projeto de

Lei n° 108, de 25 de Janeiro de 2021, que

"Alterando a estrutura de cargos e

Salários da Câmara municipal de Divina

Pastora/SE e das outras providencias.

PARECER Nº: 01

DATA: 11/02/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei n°108, de 25 de janeiro de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder Legislativo Municipal.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei altera os cargos e salários da Câmara Municipal de Divina Pastora.

Projeto de Lei n°108, de 25 de Janeiro de 2021 de autoria do Poder Legislativo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos financeiros e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Diante da manifestação no parecer da comissão de constituição, justiça e redação, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal, justiça e redação final. A comissão de finança, orçamento

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

e fiscalização, decide dar o parecer **favorável** ao projeto de lei nº 108 25 de Janeiro 2021 ANEXNDO uma emenda 01/2021, que suprime o Art. 4º do projeto original.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria, passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, manifestaram-se favorável ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2021.

Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)

Mauricio Raimundo Santos

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)

Clécio de Oliveira Lima

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei 108 25 de janeiro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Parecer Favorável ao Projeto de
Lei nº 108, de 25 de Janeiro de 2021, que
"Alterando a estrutura de cargos e
Salários da Câmara Municipal de Divina
Pastora/SE e dá outras providencias.**

PARECER Nº: 01

DATA: 11/02/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei nº108, de 25 de janeiro de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder Legislativo Municipal.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Sousa dos santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei altera os cargos e salários da Câmara Municipal de Divina Pastora.

Projeto de Lei nº108, de 25 de Janeiro de 2021 de autoria do Poder Legislativo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos financeiros e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal e devido a necessidade da aprovação da matéria, entendemos que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância, portanto, decidimos pela maioria dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 108 25 de Janeiro 2021 ANEXANDO uma emenda 01/2021, que suprime o Art. 4º do projeto original. sendo assim, a Referida matéria está apta a receber nosso parecer favorável.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria, passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da cópia do projeto em destaque, manifestaram-se favorável ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2021.

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CALOS FERNANDO DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)